

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



PROJETO DE LEI Nº 056 /2009

AUTOR: Vereador Erlei Antônio Vieira

*EMENTA: Institui o "Programa de Registro Civil na Maternidade" e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Carazinho o "Programa de Registro Civil na Acessível Maternidade", destinado a manter na maternidade do Hospital Comunitário de Carazinho posto de atendimento pelos oficiais de registro civil, para efetuar o registro de nascimento e conceder a respectiva Certidão de Nascimento.

§ 1º - A Certidão de Nascimento a que se refere o caput deste artigo será aquela.

Certidão simples oferecida quando do registro efetuado em Cartório.

§ 2º - A Certidão de Nascimento será emitida de forma gratuita.

**Art. 2º** Para atender aos fins previstos nesta Lei, maternidade do Hospital Comunitário de Carazinho manterão, nas suas dependências internas, local adequado destinado à instalação do posto de atendimento para abrigar os serventários que estiverem realizando o trabalho.

**Art. 3º** A maternidade, ao entregar atestado de nascido vivo, deverá orientar os pais, informando-os que poderão realizar o registro de imediato e encaminhando-os ao posto de atendimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa oferecer aos munícipes a comodidade de saírem da maternidade com a certidão de nascimento de seus filhos, evitando com isto gastos e dia de trabalho perdido para irem ao cartório, bem como, diminuir o número de crianças sem o registro de nascimento.

Embora a gratuidade do Registro Civil seja garantida desde 1997, ainda existem milhares de pessoas que nunca foram registradas. Pesquisas indicam que a média de sub-registro é de 21,3% da população e que, em alguns lugares, esse índice chega a 60%. A cada ano, estima-se cerca de 830 mil novas crianças saem do hospital sem o registro.

A conhecida certidão de nascimento é o primeiro momento da cidadania. Sem ela, meninos e meninas não podem se matricular em escolas, nem ter acesso aos serviços públicos de saúde.

Ficam mais vulneráveis, ao trabalho infantil, por não terem como comprovar a idade, e tornam-se alvos mais fáceis do tráfico de crianças e órgãos, já que não há documentos que atestem sua simples existência. Quando adultos, não poderão tirar carteira de trabalho, de identidade, título de eleitor ou CPF, o que impedirá o acesso aos benefícios sociais oferecidos pelo governo e o exercício dos direitos civis e políticos.

As causas para a falta de registro são várias: alguns pais ainda não sabem da sua gratuidade, outros sequer têm consciência da importância da certidão para a vida da criança. Há ainda muita burocracia e déficit de informação.

Trata-se de um Programa simples e objetivo pelo fato de não gerar gastos ao Município já que a certidão é a mesma oferecida nos Cartórios de forma gratuita, havendo até mesmo a possibilidade da instalação de um sistema on-line. Também irá contribuir para diminuir as imensas filas desnecessárias nos cartórios, tornando mais ágil e eficiente o serviço.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais Pares para a aprovação da presente proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
PROTOCOLO GERAL

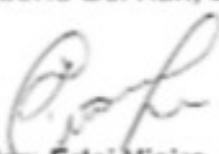
Nº 454/09

21 SET 2009

DESTINAÇÃO Pageto

RECEBIDA EM: \_\_\_\_\_

Sala Libório Bervian, 21.09.2009.

  
Vereador: Erlei Vieira - PSDB

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em: 21.09.2009 às 14h10 min.

  
Diretor de Registro